



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Valença

DECRETO Nº. 32, DE 09 DE MARÇO DE 2021.

“Concede permissão de uso à particular, nos moldes da Lei Complementar nº. 226/2019, e dá outras providências.”

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando as disposições legais contidas na Lei Complementar Municipal n. 226/2019 – “Dispõe sobre a alienação e a utilização por terceiros, dos bens imóveis do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro.”

Considerando os termos do processo administrativo nº 13528/2020;

DECRETA

Art. 1º. Fica concedida, permissão de uso, à Sra. **Miriam Maia Medeiros**, portadora da Identidade n. 0669530-5, e do CPF n. 863.210.567-15, residente à Rua Maciel Nascimento, n. 78 B, Loteamento de Chacrinha, Valença/RJ, da servidão de acesso ao terreno, localizado no Loteamento Chacrinha, Bairro Varginha, nesta cidade, medindo 1.460,00m², referente a canalização d'água, com frente para a rua “F”, atual Maciel Nascimento, sendo 5,00m de frente para rua “F”, atual Maciel Nascimento; 27,00m de fundo, confrontando com o Lote 69 quadra B; 3,00 + 3,00m + 16,30m + 12,00m + 12,00m + 6,50m + 19,20m + 9,60m + 17,30m do lado direito, confrontando com os lotes 70,71,72,73,74,75,76 e 77 da quadra B, respectivamente; do lado esquerdo com 6,00m confrontando com a outra parte da área reservada, + 13,00m + 37,00m + 19,60m + 24,00m confrontando com o lote 78, da quadra B, conforme consta no Memorial Descritivo, que passará a fazer parte integrante do respectivo termo.

§1º. A permissão de que trata o caput deste artigo, é feita com *intuitu personae* e em consequência disto, o permissionário não poderá doar, vender ou arrecadar direitos provenientes deste ato a nenhuma pessoa natural ou jurídica.

§2º. A presente permissão de uso é concedida a título precário, de forma gratuita, por tempo indeterminando, sem ônus para a Municipalidade.

Art. 2º. O (a) permissionário (a) se obriga a seguir os ditames deste decreto e do respectivo Termo, sob pena de rescisão.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de março de 2021.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE INCLUSIVE POR AFIXAÇÃO E CUMPRA-SE.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito

Boletim Oficial 1319